Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF)

Autarquia federal, com sede em Brasília (DF), criada pela Lei n.º 12.378/2010, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAU/DF orienta, disciplina e fiscaliza o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo. Além disso, zela pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe, bem como promove o aperfeiçoamento profissional.

Colegiado de Entidades de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CEAU-DF)

O art. 61 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, criou o colegiado permanente, com a participação de entidades nacionais dos arquitetos e urbanistas em âmbito regional ou distrital, para tratar de questões relacionadas ao ensino e ao exercício profissional. No Distrito Federal, o colegiado é instituído pelo Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAU/DF, aprovado pela Deliberação Plenária n° 5, de 22 de maio de 2015. Sob a sigla CEAU-DF, o colegiado tem funções propositivas e consultivas para questões relativas a:

- discussões e manifestações sobre assuntos de interesse da profissão;
- proposição de resoluções de interesse geral de arquitetura e urbanismo em benefício da sociedade;
- política de formação acadêmica e continuada, especialização e atualização de conhecimentos dos arquitetos e urbanistas;
- ações conjuntas do CAU/DF com as entidades distritais de arquitetos e urbanistas, e
- participação no planejamento estratégico do CAU/DF.

CAU/DF
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal

CAU/DF
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal

GUIA DE ENTIDADES DE ARQUITETURA E URBANISMO

ORIENTAÇÕES PARA PROFISSIONAIS E SOCIEDADE

1ª Edição

SEPS 705/905, Bl. A, Sls. 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz – Asa Sul – Brasília (DF)
CEP: 70.390-055 | (61) 3222-5176 / (61) 3222-5179 | atendimento@caudf.gov.br

WWW.CAUDF.GOV.BR

PERGUNTAS E RESPOSTAS

1 Tenho um projeto em arquitetura paisagística que pode se tornar referência à administração pública. Como posso divulgá-lo(a)?

De acordo com as disposições estatutárias da Associação Brasileira de Arquitetos Paisagistas (Abap), a entidade, além de incentivar, promove a divulgação, a valorização e o aperfeiçoamento da Arquitetura Paisagística como instrumento a serviço do bem-estar público. Em um trabalho conjunto com a Abap, seu projeto pode ajudar a fomentar a elaboração de políticas públicas relacionadas à Arquitetura Paisagística. Anualmente, a Abap também promove um congresso internacional na área, cuja proposta é trazer conferencistas para falarem sobre o tema, além de oferecer sessões para apresentação de projetos e pesquisas, bem como realizar exposição de trabalhos e concurso nacional voltado a estudantes do segmento.

2 Tenho um escritório de Arquitetura e Urbanismo. Além de ter registro no CAU/DF, também tenho que me associar à AEarq?

O registro em conselho profissional de pessoa física e jurídica, que atuem na área de Arquitetura e Urbanismo, é obrigatório para o exercício legal da profissão. Já a adesão à Associação das Empresas de Arquitetura e Urbanismo (AEarq) é facultativa. No entanto, a entidade exerce um papel fundamental na articulação do setor nas esferas pública e privada, promovendo seu desenvolvimento, fortalecimento e inovação.

3 O Salário Mínimo Profissional não é pago pela minha empresa/órgão público. A quem devo recorrer para assegurar esse direito?

O correto é procurar o Sindicato dos Arquitetos do Distrito Federal (Sinarq-DF) e denunciar o seu caso, lembrando que o cumprimento do Salário Mínimo Profissional está previsto na Lei n° 12.378/2010 e na Resolução n° 38/2012 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

4 O edital do concurso público que me inscrevi oferece cargo com atribuições privativas de arquitetos e urbanistas a outros profissionais. O que devo fazer?

Com relação à erros no edital de certames públicos referentes ao exercício da profissão de arquiteto e urbanista e suas atribuições, o assunto é tratado no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), mais precisamente por sua Assessoria Jurídica. Esta irá analisar se o conteúdo do edital traz informações que justifiquem a sua impugnação ou não. Vale lembrar que o arquiteto e urbanista pode também denunciar casos assim, por meio do Sistema de Informação e Comunicação do CAU – SICCAU.

5 Como os concursos públicos de Arquitetura e Urbanismo podem contribuir para melhorar os espaços urbanos e a qualidade das edificações?

Os concursos públicos de Arquitetura e Urbanismo permitem a elaboração completa e detalhada de projetos executivos, a coordenação de projetos complementares e a supervisão do processo da obra quando em execução por profissionais tecnicamente habilitados. O Instituto dos Arquitetos do Brasil defende a prática e organiza concurso públicos para garantir maior qualidade e segurança às edificações, elaborando certames compatíveis com a tabela de honorários, o escopo dos serviços e as responsabilidades dos profissionais envolvidos.

6 A Instituição de Ensino Superior (IES) onde estudo tem uma grade curricular diferente das demais. Terei problemas quando me formar?

Não, pois não existe unificação de grades curriculares entre Instituições de Ensino Superior. Vale lembrar que um curso só é autorizado e validado pelo Ministério da Educação (MEC) quando ele cumpre as exigências previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais. E para aprimorar a qualidade do ensino superior no país, a Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura e Urbanismo (Abea) tem atuado junto ao MEC, contribuindo para a elaboração e aplicação dessas diretrizes nos cursos de Arquitetura e Urbanismo, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

7 Contratei um profissional, mas ele está demorando a entregar o projeto arquitetônico e urbanístico do meu imóvel para eu iniciar a obra. O que o CAU pode fazer?

O contratante deverá procurar o CAU, o qual irá averiguar a conduta ética do profissional, por meio da análise de documentos, como o contrato firmado com o profissional, a declaração da Administração Regional, entre outros. Caso se sinta lesado, o contratante poderá buscar a Justiça Comum, em paralelo a esse processo.

8 Os contratos verbais com arquiteto e urbanista têm validade?

O Código Civil prevê em seu artigo 107 que a validade da declaração de vontade não dependerá de forma especial (verbal ou por escrito), exceto quando uma lei exigir. No entanto, o contrato formal, ou seja, redigido, traz maior segurança às partes e a efetiva garantia jurídica do negócio. O CAU, portanto, recomenda que clientes e profissionais redijam e assinem um contrato e efetuem o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), a fim de garantir o cumprimento das cláusulas nele estabelecidas, tornando o negócio seguro, transparente e vantajoso para ambas as partes.

Composição do CEAU-DF

A composição do Colegiado de Entidades de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CEAU-DF) foi definida durante a 51ª Reunião Plenária do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, realizada em 10 de dezembro de 2015. Fazem parte do Colegiado os representantes das seguintes entidades distritais:

Associação Brasileira de Arquitetos Paisagistas
www.abap.org.br

Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura e Urbanismo
www.abea.org.br

Associação das Empresas de Arquitetura e Urbanismo de Brasília

Instituto de Arquitetos do Brasil Departamento Distrito Federal
www.iabdf.org.br

Sindicato dos Arquitetos do Distrito Federal
www.sinarqdf.org.br

Federação Nacional dos Estudantes de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – Regional Centro
www.fenea.org/centro

Para esclarecer o papel de cada entidade na promoção, no desenvolvimento e na defesa da Arquitetura e do Urbanismo no Distrito Federal, o CAU/DF elaborou esse guia prático e objetivo, no formato de perguntas e respostas, sobre o papel exercido por cada uma delas. A proposta é orientar arquitetos e urbanistas na tarefa de buscar a entidade correta para tratar de questões que envolvam o seu exercício profissional. Informações adicionais podem ser obtidas nos *sites* acima.

CAU/DF
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal